



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**PROJETO DE LEI N.º 008/24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera o valor do Vale Alimentação dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º - O valor do vale alimentação, concedido aos servidores ativos do Poder Executivo, é alterado, passando a ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, proporcional a carga horária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, 22 dias do mês de janeiro de 2024.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 008/24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o valor do vale alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

A alteração se refere unicamente ao valor mensal concedido a este título, mantidas todas as demais disposições constantes da legislação local.

Se trata de medida importante, que aliado ao reajuste dos vencimentos, inclusive com ganhos reais, recupera o poder de compra dos servidores municipais.

Esse valor a título de vale alimentação a exemplo do salário dos servidores, é gasto no município.

Tanto o salário como o vale alimentação, além do aspecto econômico para toda a economia local, tem também o aspecto de valorização do servidor público, que, como qualquer outra atividade, além de ter condições de desempenhar adequadamente suas funções, deve também ser adequadamente remunerado.

Nossos servidores públicos desempenham um importante, necessário e excelente serviço público a nossa população, remunerar adequadamente serve de estímulo para que ele cada vez mais melhore o atendimento e os serviços prestados a nossa população, que ao fim e ao cabo é o destinatário das ações do município e dos servidores públicos.

Ambas as alterações contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Vereadores.

  
**IRSON MILANI**  
**Prefeito Municipal**